



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.035/2021

Objeto: Contratação de clínicas Médica Especializada na prestação de serviços Ambulatoriais de Reabilitação Fisioterápica, TO - Terapia Ocupacional e fonoaudiologia, para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município

Considerando erro material quanto a formalização do edital, e também para não ferir o Artigo 3º Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, dar-se-á por **RETI-RATIFICADO** o Termo de Retificação da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.1.5.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando que:

6.1.5.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.1.5.1.2. Apresentará, no que couber, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o encerramento da sessão pública para sua homologação, os seguintes documentos:

6.1.5.1.2.1. Alvarás e Licenças de funcionamento, em vigência para todos os lotes.

6.1.5.1.2.2. Certidão de Registro junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP - Para os Lotes 01, 02 e 03.

6.1.5.1.2.3. Certificado de Vínculo ao Serviço da Prefeitura de São Paulo – CVS para o Lote 01.

6.1.5.1.2.4. Registro na Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU para o Lote 01.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI-A-SE:

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.1.6.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando que:

6.1.6.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Permanecem inalterados todos os demais atos e decisões constantes da referida ata, desde que não contrariem o presente.

Cajamar/SP, 20 de agosto de 2021.

PATRICIA HADDAD
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Patricia Haddad
Secretária Municipal de Saúde
Cajamar - SP